



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

Excelentíssimo Senhor
Deputado Paulo Mota Pinto
Presidente da Comissão de Assuntos
Europeus

Ofício n.º 144/XII/1ª – CACDLG /2014

Data: 12-02-2014

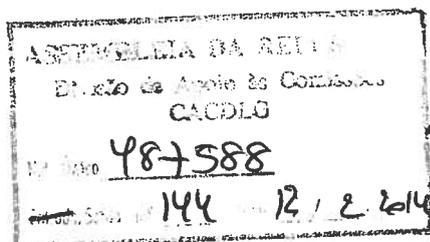
ASSUNTO: Relatório – COM(2013)726.

Para os devidos efeitos, junto se envia relatório sobre o “*Relatório da Comissão - 30.º Relatório Anual sobre o controlo da aplicação do direito da UE (2012)*” [COM(2013)726, SWD(2013)432, SWD(2013)433], que foi aprovado por unanimidade, registando-se a ausência do PEV, na reunião de 12 de fevereiro de 2014 da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.

Com os melhores cumprimentos, *Atenciosos saúdes*

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Fernando Negrão)



Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias
Assembleia da República – Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

Tel. 21 391 92 91/96 67 / Fax: 21 393 69 41 / E-mail: Comissao.1A-CACDLGXII@ar.parlamento.pt



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS,
LIBERDADES E GARANTIAS

RELATÓRIO

COM (2013) 726 final – RELATÓRIO DA COMISSÃO - 30º RELATÓRIO ANUAL
SOBRE O CONTROLO DA APLICAÇÃO DO DIREITO DA UE (2012)

{SWD (2013) 432 final}

{SWD (2013) 433 final}

I. Nota preliminar

A Comissão de Assuntos Europeus, em cumprimento com o estabelecido no artigo 7º, n.º 2, da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, alterada pela Lei n.º 21/2012, de 17 de Maio, relativa ao “*Acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia*”, remeteu à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, para emissão de relatório, a COM (2013) 726 final, a qual vem acompanhada por dois documentos de trabalho dos serviços da Comissão Europeia, vertidos na SWD (2013) 432 final e SWD (2013) 433 final.

Tratando-se de uma iniciativa não legislativa, não cabe à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias analisar a observância do princípio da subsidiariedade.

II. Breve análise

A COM (2013) 726 final refere-se ao 30º relatório anual da Comissão sobre o controlo da aplicação do direito da União Europeia.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Esta iniciativa analisa os resultados do acompanhamento, pela Comissão Europeia, da aplicação da legislação comunitária¹.

Os resultados e os desafios em matéria de aplicação do direito da UE são discriminados em função dos Estados e dos domínios de intervenção no documento de trabalho dos serviços da Comissão, cuja primeira parte consta da SWD (2013) 432 final e a segunda parte, da SWD (2013) 433 final.

De acordo com o relatório, verificou-se uma diminuição das infrações por transposição tardia em 2012, comparativamente a anos anteriores (447 procedimentos de infração por transposição tardia em 2012² em relação a 1185 procedimentos em 2011 e 855 em 2010). No final de 2012, continuavam em curso 418 procedimentos por transposição tardia, o que representa uma diminuição de 45%, face aos 763 procedimentos no final de 2011.

Os quatro maiores sectores em que se registou o maior número de procedimentos de infração por transposição tardia em 2012 foram os transportes (115 procedimentos), a saúde e os consumidores (108), o ambiente (63) e o mercado interno e os serviços (53).

Em 2012, doze Estados-Membros foram objeto de 35 decisões de imposição de sanções pecuniárias ao abrigo do artigo 260º, n.º 3, do TFUE³.

¹ Até final de 2012, o acervo da UE consistia em 9576 regulamentos (contra aproximadamente 8900 em 2011) e 1989 diretivas (contra aproximadamente 1900 em 2011), para além do direito primário (os Tratados).

² 34 dos quais contra Portugal.

³ 1 contra Portugal.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Registou-se, em 2012, 3141 novas queixas de infrações ao direito da UE apresentadas à Comissão por cidadãos, empresas, ONG e outras organizações⁴, das quais 491 no domínio da Justiça.

A Comissão iniciou, por iniciativa própria, 791 investigações sobre infrações potenciais ao direito europeu.

Através do «EU Pilot»⁵, em 2012, foram abertos 1405 novos processos, encerrados 1175 e, no final de 2012, encontravam-se pendentes 1326 processos.

Quanto a procedimentos de infração ao abrigo do artigo 258º do TFUE, no final de 2012 tinham sido iniciados 1343 procedimentos de infração. O número de procedimentos de infração abertos tem continuado a diminuir, tendo passado de cerca de 2900 em 2009 para 2100 em 2010 e 1775 em 2011.

Em 2012, a Comissão encerrou 661 procedimentos de infração após o envio de uma notificação para cumprir; 359 casos foram resolvidos após a transmissão de um parecer fundamentado ao Estado-Membros; e 42 procedimentos de infração foram encerrados (ou retirados do Tribunal) depois de a Comissão ter decidido remeter a questão para o Tribunal.

No total, foram encerrados 1062 procedimentos, porque o Estado-Membro em causa tinha demonstrado que respeitava o direito da UE. Em 2012, o Tribunal proferiu 46 acórdãos nos termos do artigo 258º do TFUE, 42 dos quais (91%) favoráveis à Comissão. O Tribunal proferiu o maior número de acórdãos contra a Bélgica (6, 1 dos quais foi a favor do Estado-Membros), Portugal (5/0), os Países Baixos (4/1) e França (4/0).

⁴ 67 das quais contra Portugal.

⁵ A integração progressiva dos Estados-Membros no «EU Pilot» foi concluída em junho de 2012. Por conseguinte, todos os Estados-Membros participam atualmente no sistema «EU Pilot».



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Em conclusão, verificou-se uma redução significativa do número de procedimentos por infração tardia em 2012, sendo que os Estados Membros manifestaram-se muito empenhados em resolver os problemas antes da adoção de medidas formais. Registou-se também um menor número de casos que a Comissão teve de remeter para o Tribunal de Justiça. Esta tendência geral pode ser atribuída, em parte, ao êxito da cooperação entre os Estados-Membros e a Comissão. Nos casos em que a Comissão iniciou procedimentos formais, os Estados-Membros redobram esforços para dar cumprimento à legislação da UE.

III – Conclusão

Face ao exposto, a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias delibera:

- Que o presente relatório relativo à COM (2013) 726 final – *Relatório da Comissão – 30º Relatório Anual sobre o controlo da aplicação do direito da UE (2012)* – seja remetido à Comissão dos Assuntos Europeus.

Palácio de S. Bento, 16 de dezembro de 2013

A Deputada Relatora

(Francisca Almeida)

O Presidente da Comissão

(Fernando Negrão)